



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 009/2026

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitanet.com.br

Recebimento da
Documentação:

A Partir das 08hs:30min do dia 02/09/2026.

Modo: Aberto

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, com sede na Praça Urias José da Silva nº42, Centro, CEP 38.490-000, Indianópolis-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.259.390/0001-84, através do agente de contratação nomeado pelo Decreto nº 4.592, de 02 de março de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores e Decreto Municipal 4.407 de 28 de dezembro de 2023, torna público que receberá, durante o período de 02/09/2026 à 31/12/2026, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 009/2026, podendo ser prorrogada a critério e necessidade da contratante.

2 - DO OBJETO

2.1 - Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de instrutor(a) de oficinas de artesanato em geral, como pintura em tecido, vidros e porcelana, pátina em madeira, trabalhos em MDF, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitações, situado na Praça Urias José da Silva, nº42, Bairro Centro, Indianópolis-MG, no horário de 08hs:00min às 11hs:00min e das 13hs:00min às 17hs:00min ou pelos endereços eletrônicos: www.indianopolis.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Indianópolis-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência.

4.2 - Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme cronograma previamente definido pelas Secretarias.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3 Serão pagas apenas as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

5.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente.

5.7 A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.8 Na forma do art. 145, da Lei nº 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

5.9 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico, pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelas Secretarias Solicitantes.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG.

6.2 Os interessados deverão realizar sua inscrição e encaminhar a documentação exigida exclusivamente por meio eletrônico, pela PLATAFORMA LICITANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, mediante acesso ao processo de credenciamento correspondente ao presente objeto e anexação, nos campos próprios da plataforma, dos documentos em formato digital (PDF). Não será admitida, em nenhuma hipótese, a apresentação presencial, física, em envelope ou por correio eletrônico (e-mail) de quaisquer documentos, declarações ou propostas. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a LICITANET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

- b) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Outras Comprovações

a) Declarações constantes e obrigatórias conforme a Lei 14.133/2021.

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município de Indianópolis-MG.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.6. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.7. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.13. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitanet.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

8.2 - A Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG convocará a empresa selecionada, através de e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado a empresa credenciada por e-mail, sendo que, poderá a respectiva empresa credenciada devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Por e-mail através de arquivo PDF, assinado eletronicamente ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, Praça Urias José da Silva, 42, Centro, Indianópolis-MG, CEP 38.490-000.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O contrato de credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no diário www.diariomunicipal.com.br .

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

9 - DO PRAZO

9.1- O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de serviço de natureza contínua.

9.2- Havendo necessidade de prorrogação, esta deverá ser formalizada por meio de aditivo, permanecendo mantidas as condições contratuais, observadas as hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

9.3- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, consoante art. 91, § 1º da Lei 14.133/21.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município

10.2- A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ficha: 278/01.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.014.2.073.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x) Federal

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 194/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x) Federal

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1- Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme cronograma previamente definido pelas secretarias.

12.2- As oficinas acontecerão nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e nas unidades da Rede de Atenção à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, ambas localizadas no Município de Indianópolis/MG. Excepcionalmente, os serviços poderão ser executados por meio de oficinas itinerantes, em locais previamente definidos e comunicados pela Administração, de acordo com a necessidade e o interesse público.

12.3- A carga horária, dias e horários de execução das atividades serão estabelecidos pela administração pública, podendo ser ajustados conforme a demanda e o interesse público.

12.4- Para o desenvolvimento das oficinas serão disponibilizados pelo Município todos os equipamentos e materiais necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

12.5- Os serviços serão remunerados com base nas horas efetivamente trabalhadas, não havendo garantia de contratação de quantitativo mínimo, ficando a execução condicionada à necessidade e conveniência da Administração.

12.6- Os serviços serão distribuídos de forma equitativa entre as empresas credenciadas, observando-se a ordem de credenciamento.

12.7- Caso alguma empresa, por qualquer motivo, se recuse a executar os serviços, será chamada a próxima da lista, respeitando a sequência estabelecida.

12.8- Se houver recusa sucessiva pelas empresas credenciadas, o processo de rodízio continuará até que todas tenham sido convocadas. Após a conclusão de uma rodada completa entre as credenciadas, um novo ciclo será iniciado, começando novamente pela primeira empresa que se credenciou.

12.9- A contratante observará, quando da distribuição da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

13 - DOS RECURSOS

13.1- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitanet.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I-Termo de Referência;
- b) Anexo II- Minuta de Contrato.

Indianópolis-MG, 28 de agosto de 2026.

VONIMAR RODRIGUES DA SILVA

Encarregado Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 009/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREAS REQUISITANTES

Áreas Requisitantes	Responsável
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Adriana Maria de Sousa Borges
Secretaria Municipal de Saúde	Vanessa Natália Moraes

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de instrutor(a) de oficinas de artesanato em geral, como pintura em tecido, vidros e porcelana, pátina em madeira, trabalhos em MDF, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Saúde.

2.2 O Objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A presente contratação se faz necessária para a manutenção e ampliação das ações socioeducativas ofertadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como para ampliar e fortalecer as ações de cuidado em Saúde Mental no município oferecendo aos usuários atendidos pelo SUS, espaços de acolhimento, convivência, expressão, criação e reconstrução de vínculos.

3.2 As oficinas de artesanato são ferramentas importantes de intervenção socioeducativa e cuidado psicossocial, auxiliando no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, redução do isolamento social, alívio de sintomas relacionado a ansiedade, depressão e sofrimento psíquico, além de estimular a criatividade, coordenação motora, concentração, disciplina, autonomia, autoestima e sentimento de pertencimento. Ademais, as oficinas geram oportunidades de aprendizado que podem contribuir para a geração de renda e valorização das capacidades individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

3.3 As atividades de artesanato serão destinadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos da terceira idade, atendidos por programas desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social referenciados pela Política Municipal de Assistência Social. Já no âmbito da Saúde as atividades terão caráter terapêutico sendo desenvolvida para atendimento a usuários acompanhados pelos serviços de saúde mental.

3.4 Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissional com qualificação técnica específica e disponibilidade para ministrar as oficinas de forma contínua e adequada, tornando necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para assegurar a execução dos serviços com qualidade, regularidade e atendimento aos objetivos das políticas públicas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Saúde.

3.5 A contratação se dará por INEXIGIBILIDADE, através do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, com fulcro no art. 79, I, da Lei 14.133/21.

3.6 A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução que melhor atende as necessidades do Município de Indianópolis/MG consiste na contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de instrutor(a) de oficinas de artesanato em geral, abrangendo técnicas como pintura em tecido, pintura em vidro, pintura em porcelana, pátina em madeira, trabalhos em MDF e outras modalidades correlatas, por meio de CREDENCIAMENTO.

4.2 A prestação dos serviços ocorrerá por horas efetivamente trabalhadas, conforme a demanda das Secretarias requisitantes, sendo a convocação dos credenciados realizada de forma prévia, com definição de carga horária, local e período de execução.

4.3 A contratação será realizada mediante convocação dos credenciados, observando critérios objetivos e isonômicos de distribuição, de modo a assegurar igualdade de oportunidades entre os prestadores habilitados.

4.4 Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada para assegurar a execução contínua, eficiente e qualificada das oficinas de artesanato, contribuindo para o alcance dos objetivos das políticas públicas de assistência social e saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Item	Quant. estimada	Unid.	Especificação do Material / Serviço	Valor Unit. estimado	Valor Total estimado
01	768	H	Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de instrutor(a) de oficinas de artesanato em geral, como pintura em tecido, vidros e porcelana, pátina em madeira, trabalhos em MDF, dentre outros, em atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos referenciados pela Política Municipal de Assistência Social.	R\$ 75,83	R\$ 58.237,44
02	600	H	Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de instrutor(a) de oficinas terapêuticas de artesanato em geral, como pintura em tecido, vidros e porcelana, pátina em madeira, trabalhos em MDF, dentre outros, destinadas ao desenvolvimento de atividades coletivas no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial/Rede de Saúde Mental, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 75,83	R\$ 45.498,00
VALOR TOTAL:					R\$ 103.735,44

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída e apta a prestar serviços de instrução em oficinas de artesanato, possuindo capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

6.2 Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

6.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme cronograma previamente definido pelas secretarias.

7.2 As oficinas acontecerão nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e nas unidades da Rede de Atenção à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, ambas localizadas no Município de Indianópolis/MG. Excepcionalmente, os serviços poderão ser executados por meio de oficinas itinerantes, em locais previamente definidos e comunicados pela Administração, de acordo com a necessidade e o interesse público.

7.3 A carga horária, dias e horários de execução das atividades serão estabelecidos pela administração pública, podendo ser ajustados conforme a demanda e o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

7.4 Para o desenvolvimento das oficinas serão disponibilizados pelo Município todos os equipamentos e materiais necessários.

7.5 Os serviços serão remunerados com base nas horas efetivamente trabalhadas, não havendo garantia de contratação de quantitativo mínimo, ficando a execução condicionada à necessidade e conveniência da Administração.

7.6 Os serviços serão distribuídos de forma equitativa entre as empresas credenciadas, observando-se a ordem de credenciamento.

7.7 Caso alguma empresa, por qualquer motivo, se recuse a executar os serviços, será chamada a próxima da lista, respeitando a sequência estabelecida.

7.8 Se houver recusa sucessiva pelas empresas credenciadas, o processo de rodízio continuará até que todas tenham sido convocadas. Após a conclusão de uma rodada completa entre as credenciadas, um novo ciclo será iniciado, começando novamente pela primeira empresa que se credenciou.

7.9 A contratante observará, quando da distribuição da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

8. CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2 Serão pagas apenas as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

8.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente.

8.6 A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

8.7 Na forma do art. 145, da Lei no 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

8.8 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 A escolha do fornecedor se dará por INEXIGIBILIDADE, mediante o procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, consoante art. 79, I, da Lei 14.133/2021.

Exigências de Habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

9.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.11 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

9.12 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

9.13 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;

9.14 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

9.16 Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

9.18 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

Outras Comprovações

9.19 Declarações constantes e obrigatórias conforme a Lei 14.133/2021.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

10.1 Fica designado como fiscal de contrato os seguintes servidores:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Cláudio Batista de Oliveira;
- b) Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Rodrigues Ferreira;

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A Gestão será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

11.2 A Gestão será exercida pela servidora Renata Dinare Santos, consoante art. 4º do Decreto Municipal nº 4.592/2026.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

12.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com este Termo de Referência;

12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3 Pagar à Contratada o valor correspondente a prestação do serviço, na forma do contrato;

12.4 Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

12.5 Para a perfeita execução dos serviços ficará a cargo da Contratante a disponibilização de todos os equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das oficinas;

12.6 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

13.1 Executar os serviços conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e conforme as determinações da Administração;

13.2 Disponibilizar profissionais legalmente habilitados com qualificação técnica compatível com o objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por sua atuação;

13.3 Desenvolver nos alunos habilidades cognitivas nos níveis de conhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- 13.4 Zelar e cuidar da manutenção dos equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios que estiverem sob sua responsabilidade;
- 13.5 Elaborar listas com antecedência de materiais necessários para a realização das atividades;
- 13.6 Demonstrar as técnicas aos participantes de forma clara, gradual e adequada ao público atendido, orientando a execução das atividades durante toda a oficina.
- 13.7 Apresentar inicialmente aos beneficiários a demonstração das técnicas de modo global (síntese), decompô-la em seguida em passos (análise) e recompô-la ao final (síntese) possibilitando melhor compreensão de todos os passos e pontos-chave de cada operação;
- 13.8 Elaborar relatórios mensais de atividades desenvolvidas;
- 13.9 Promover e participar de apresentações públicas dos trabalhos desenvolvidos em oficinas dentro e fora do município.
- 13.10 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município;
- 13.11 Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais;
- 13.12 Submeter-se à fiscalização do Município, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, sem prejuízo da autonomia técnica na execução dos serviços;
- 13.13 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no procedimento de contratação;
- 13.14 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 103.735,44 (cento e três mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

15.1 O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de serviço de natureza contínua.

15.2 Havendo necessidade de prorrogação, esta deverá ser formalizada por meio de aditivo, permanecendo mantidas as condições contratuais, observadas as hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro

15.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, consoante art. 91, § 1º da Lei 14.133/21.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1 O município poderá realizar o credenciamento nas hipóteses previstas no artigo 23 do Decreto nº 11.878 de 9 de janeiro de 2024 que regulamenta o art. 79 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de início do contrato.

17.2 A partir do décimo segundo mês de vigência do contrato, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas, os preços poderão ser reajustados, com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a substituí-lo.

17.3 O reajuste financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.

18. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em casos de eventos supervenientes que alterem significativamente as condições originais do contrato.

18.2 A solicitação deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, sendo sua análise condicionada ao interesse público.

18.3 O reequilíbrio deverá ser realizado por meio de Aditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

18.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e ao definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor do contrato.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

19.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do contrato;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

21.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ficha: 278/01.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.014.2.073.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x) Federal

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 194/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x) Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 009/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____

Contrato que entre si fazem o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Prefeito Municipal Sr. _____:), portadora do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado à Rua: _____: B:_____na cidade de _____/_____. CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Processo Licitatório nº. XXX/XXXX – Credenciamento Eletrônico nº. XXX/XXXX**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de instrutor(a) de oficinas de artesanato em geral, como pintura em tecido, vidros e porcelana, pátina em madeira, trabalhos em MDF, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. XXX/XXX – Credenciamento Eletrônico nº. XXX/XXXX**, fundamentada no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.407 de 28 de dezembro de 2023 e Decreto n. 4.592 de 03 de março de 2.026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor conforme tabela a seguir:

Item	Unid	Especificação	Valor Unit
01			R\$ XXXXX
02			

3.2- O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

3.3- Serão pagas apenas as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

3.4- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

3.5- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6- O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente.

3.7- A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

3.8- Na forma do art. 145, da Lei nº 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

3.9- Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO

4.1- O município poderá realizar o credenciamento nas hipóteses previstas no artigo 23 do Decreto nº 11.878 de 9 de janeiro de 2024 que regulamenta o art. 79 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de serviço de natureza contínua.

5.2 Havendo necessidade de prorrogação, esta deverá ser formalizada por meio de aditivo, permanecendo mantidas as condições contratuais, observadas as hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro

5.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, consoante art. 91, § 1º da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída e apta a prestar serviços de instrução em oficinas de artesanato, possuindo capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

6.2 Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

6.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6.4 Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme cronograma previamente definido pelas secretarias.

6.5 As oficinas acontecerão nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e nas unidades da Rede de Atenção à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, ambas localizadas no Município de Indianópolis/MG. Excepcionalmente, os serviços poderão ser executados por meio de oficinas itinerantes, em locais previamente definidos e comunicados pela Administração, de acordo com a necessidade e o interesse público.

6.6 A carga horária, dias e horários de execução das atividades serão estabelecidos pela administração pública, podendo ser ajustados conforme a demanda e o interesse público.

6.7 Para o desenvolvimento das oficinas serão disponibilizados pelo Município todos os equipamentos e materiais necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

6.8 Os serviços serão remunerados com base nas horas efetivamente trabalhadas, não havendo garantia de contratação de quantitativo mínimo, ficando a execução condicionada à necessidade e conveniência da Administração.

6.9 Os serviços serão distribuídos de forma equitativa entre as empresas credenciadas, observando-se a ordem de credenciamento.

6.10 Caso alguma empresa, por qualquer motivo, se recuse a executar os serviços, será chamada a próxima da lista, respeitando a sequência estabelecida.

6.11 Se houver recusa sucessiva pelas empresas credenciadas, o processo de rodízio continuará até que todas tenham sido convocadas. Após a conclusão de uma rodada completa entre as credenciadas, um novo ciclo será iniciado, começando novamente pela primeira empresa que se credenciou.

6.12 A contratante observará, quando da distribuição da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com este Termo de Referência;

7.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3- Pagar à Contratada o valor correspondente a prestação do serviço, na forma do contrato;

7.4- Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

7.5- Para a perfeita execução dos serviços ficará a cargo da Contratante a disponibilização de todos os equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das oficinas;

7.6- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1- Executar os serviços conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e conforme as determinações da Administração;

8.2- Disponibilizar profissionais legalmente habilitados com qualificação técnica compatível com o objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por sua atuação;

8.3- Desenvolver nos alunos habilidades cognitivas nos níveis de conhecimento;

8.4- Zelar e cuidar da manutenção dos equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios que estiverem sob sua responsabilidade;

8.5- Elaborar listas com antecedência de materiais necessários para a realização das atividades;

8.6- Demonstrar as técnicas aos participantes de forma clara, gradual e adequada ao público atendido, orientando a execução das atividades durante toda a oficina.

8.7- Apresentar inicialmente aos beneficiários a demonstração das técnicas de modo global (síntese), decompô-la em seguida em passos (análise) e recompô-la ao final (síntese) possibilitando melhor compreensão de todos os passos e pontos-chave de cada operação;

8.8- Elaborar relatórios mensais de atividades desenvolvidas;

8.9- Promover e participar de apresentações públicas dos trabalhos desenvolvidos em oficinas dentro e fora do município.

8.10- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município;

8.11- Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais;

8.12- Submeter-se à fiscalização do Município, prestando todas as informações e esclarecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

solicitados, sem prejuízo da autonomia técnica na execução dos serviços;

8.13- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no procedimento de contratação;

8.14- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1- Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1- O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2- A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ficha: 278/01.0660.0000.0029 – 02.12.08.244.014.2.073.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x) Federal

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 194/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Recurso: () Próprio Vinculado: () Estadual (x) Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1- A Gestão será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

12.2 A Gestão será exercida pela servidora Renata Dinare Santos, consoante art. 4º do Decreto Municipal nº 4.592/2026.

12.3- A fiscalização será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

12.4- Fica designado como fiscal de contrato os seguintes servidores:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Cláudio Batista de Oliveira;

b) Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Rodrigues Ferreira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1- O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em casos de eventos supervenientes que alterem significativamente as condições originais do contrato.

13.2- A solicitação deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, sendo sua análise condicionada ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

13.3- O reequilíbrio deverá ser realizado por meio de Aditivo;

13.4- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e ao definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor do contrato

REAJUSTE

13.5- Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de início do contrato.

13.6- A partir do décimo segundo mês de vigência do contrato, especificamente quanto às parcelas ainda não executadas, os preços poderão ser reajustados, com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a substituí-lo.

13.7- O reajuste financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

14.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do contrato;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1- As partes declaram-se cientes e obrigam-se a cumprir integralmente a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis a proteção de dados pessoais, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araguari-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2- Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

18.3- E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Indianópolis-MG, _____ de _____ de _____.

MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS/MG

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

GESTORA DO CONTRATO

FISCAIS

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____